

INSTRUÇÃO NORMATIVA SG Nº 002/2024

A SÓCIA E DIRETORA EXECUTIVA DA SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA,

CONSIDERANDO a importância de detalhar os procedimentos internos relativos à investigação de denúncias eventualmente apresentadas sobre violação às políticas e diretrizes de integridade adotadas pela empresa,

CONSIDERANDO as responsabilidades previstas na Matriz de Responsabilidades no Programa de Integridade e Compliance da Suporte de Administração Gerencial LTDA; e

CONSIDERANDO as diretrizes e procedimentos previstos na Política de Tratamento de Denúncias integrante do Programa de Integridade e Compliance da empresa,

RESOLVE:

Art. 1º: Definir o Canal de Denúncias como o colegiado da empresa responsável por:

I – receber a denúncia pelos meios existentes, devidamente previstos e divulgados no portal eletrônico da empresa, e acessados pelo link https://suportegerencial.com.br/?page_id=3277;

II – registrar a denúncia e realizar uma avaliação inicial para determinar a natureza e gravidade da alegação;

III - apurar as denúncias sobre integridade;

IV – solicitar documentos e informações, diligenciar, convocar para ouvida e executar todas as atividades necessárias ao esclarecimento das denúncias apresentadas;

V – concluir o processo de investigação por meio de relatório claro e objetivo, e recomendar à autoridade competente as medidas corretivas adequadas para remediar a situação e prevenir recorrências;

VI – providenciar o feedback apropriado ao denunciante sobre o resultado da investigação, sempre que possível identificá-lo e de acordo com a política de confidencialidade; e

VII – desempenhar outras atividades necessárias à consolidação e ao fortalecimento do Programa de Integridade.

Art. 2º. O Canal de Denúncias deve ser composto por 2 (dois) membros, com mandato de 2 (dois) anos prorrogável por igual período.

Art. 3º. Ficam designados para compor o Canal de Denúncias da Suporte Gerencial os seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I – Deliane da Rocha Garcia; e

II – Fernanda Silva de Santana.

Art. 4º A função de membro do Canal de Denúncias é indelegável e não remunerada.

Art. 5º Todos os membros devem assinar Termo de Confidencialidade constante no Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, e será publicada na aba “*Integridade*” do portal eletrônico da empresa <https://suportegerencial.com.br/>.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, (NOME), inscrito no CPF/MF sob o nº (CPF), na qualidade de membro do Canal de Denúncias da Suporte de Administração Gerencial LTDA, comprometo-me a manter sigilo integral das informações confidenciais constantes dos processos de apuração das denúncias que vierem a ser apresentadas.

Entende-se por informações confidenciais todos os documentos e comunicações orais ou escritas, transmitidas por qualquer meio, referentes aos fatos denunciados, órgãos públicos, instituições privadas, inclusive Suporte Gerencial, gestores, colaboradores, terceiros, clientes ou pessoas da sociedade em geral.

Estou ciente de que a violação do sigilo de que trata este Termo implicará na responsabilização pessoal civil, criminal, trabalhista, se for o caso, por perdas e danos, danos morais ou lucros cessantes.

Assinatura